



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1113/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 0087/16.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do nobre Vereador David Soares, que visa denominar Praça Dom Afonso de Alcântara, o logradouro inominado, delimitado pela Av. Castelo Branco (alça lateral Marginal Tietê), Av. Santos Dumont e saída da Ponte das Bandeiras, situado no Distrito da Sé.

O projeto recebeu parecer pela legalidade na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e parecer favorável das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento.

Tendo em vista a aprovação da Emenda, em segunda discussão e votação, na 364ª Sessão Extraordinária realizada em 15/06/2016, foi o projeto encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação final. /

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto das alterações aprovadas, segue abaixo o texto com a redação final ao projeto:

#### **PROJETO DE LEI Nº 0087/16**

Denomina Praça Dom Afonso Pedro de Alcântara o logradouro delimitado pela Av. Castelo Branco (alça lateral Marginal Tietê), Av. Santos Dumont e saída da Ponte das Bandeiras (setor 18 - quadra 1), situado no Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da Sé.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Praça Dom Afonso Pedro de Alcântara o logradouro delimitado pela Av. Castelo Branco (alça lateral Marginal Tietê), Av. Santos Dumont e saída da Ponte das Bandeiras (setor 18 - quadra 1), situado no Distrito do Bom Retiro, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/6/16

Alfredinho - PT - Presidente

Conte Lopes - PP- Relator

Ari Friedenbach - PHS

Arselino Tatto - PT

David Soares - DEM

Eduardo Tuma- PSDB

Mário Covas Neto - PSDB

Natalini - PV

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/06/2016, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).